



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024-GAB, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS  
COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO  
SERVIDOR PÚBLICO, DECLARANDO PONTOS  
FACULTATIVOS, NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1º  
DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DOS  
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que sexta-feira, dia 28 de outubro de 2022 é comemorado o Dia do Servidor Público;

**CONSIDERANDO** que quarta-feira, dia 2 de novembro de 2022 é feriado nacional do Dia de Finados;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 37.951, de 17 de outubro de 2022, o qual transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28 de outubro para 31 de outubro de 2022, assim como instituiu ponto facultativo em 1º de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus secretários;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica transferido a data alusiva às comemorações ao “**DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**”, de 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia **31 de outubro de 2022 (segunda-feira)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O expediente será normal no dia 28 de outubro de 2022, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2.º** - Fica Decretado ponto facultativo, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais à população.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O atendimento aos serviços públicos considerados essenciais como (**atendimento de urgência e emergência da saúde, vigilância pública, limpeza pública e Conselho Tutelar**), deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

**Art. 3.º** - O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os serviços públicos municipais.

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.**

  
**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal